



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.966/98 DE 09 DE MARÇO DE 1.998

“DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ LUIZ ALVIM, DE PARTE QUE O MESMO VINHA PERCEBENDO POR SERVIÇOS SUPLEMENTARES PRESTADOS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XV, do artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias; CONSIDERANDO que as horas suplementares prestadas habitualmente, incorporam aos vencimentos; CONSIDERANDO que o vencimento de cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível (parágrafo único do artigo 46, da Lei nº 470/91); CONSIDERANDO que o servidor municipal JOSÉ LUIZ ALVIM, há vários anos, vem prestando serviços suplementares em caráter habitual, percebendo remuneração, desde 16.10.87, nos moldes dos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica incorporada aos vencimentos, para todos os efeitos de direito, a parte que o servidor público JOSÉ LUIZ ALVIM, vinha percebendo por serviços suplementares prestados ao Município de Jaciara-MT, passando seu vencimento mensal, em definitivo, aos mesmos valores percebidos pelos atuais Secretários Municipais, sem prejuízo dos adicionais de tempo de serviços que lhe são garantidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei Municipal nº 470/91) e dos demais reajustes legais, havidos a partir de então.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 09 DE MARÇO DE 1.998.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal